

LEI Nº 2.234/2026

DATA: 01 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área pública:

I – Lote nº 0547-A com a área de 637,80 m² (seiscentos e trinta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), proveniente da subdivisão do Lote nº 0547 com área total de 1.017,30 m² (um mil, dezessete metros e trinta decímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculado sob nº 49.132 no Serviço de Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, na distância de 29,57 metros, no azimuth AZ 65°08'12", confrontando com o Lote nº 0482; Ao Sul, na distância de 18,39 metros, no azimuth AZ 245°08'12", confrontando com o Lote nº 0547; Ao Oeste, na distância de 28,85 metros, no azimuth AZ 177°56'36", confrontando com a Rua das Palmas; e a Oeste, na distância de 26,60 metros, no azimuth AZ 335°08'12", confrontando com os Lotes nºs 0072 e 0093.

Parágrafo único. A área desafetada nos termos deste artigo servirá de bens ideais para compor em processo de permuta na forma do artigo 2º da Lei.

Art. 2º Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu devidamente autorizado a efetuar com o senhor ROMEU ARENHART casado com GILDA ASCARI ARENHART, inscrito no CPF/MF nº 010.286.509-49, a permuta envolvendo o imóvel a seguir descrito, objetivando a implantação de equipamentos urbanos comunitários e institucionais, bem como para espaços livres de uso público:

I – Área Desafetada – Lote nº 0547-A com a área de 637,80 m² (seiscentos e trinta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), proveniente da subdivisão do Lote nº 0547 com área total de 1.017,30 m² (um mil, dezessete metros e trinta decímetros quadrados), situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculado sob nº 49.132 no Serviço de Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, na distância de 29,57 metros, no azimuth AZ 65°08'12", confrontando com o Lote nº 0482; Ao Sul, na distância de 18,39 metros, no azimuth AZ 245°08'12", confrontando com o Lote nº 0547; Ao Oeste, na distância de 28,85 metros, no azimuth AZ 177°56'36", confrontando com a Rua das Palmas; e a Oeste, na distância de 26,60 metros, no azimuth AZ 335°08'12", confrontando com os Lotes nºs 0072 e 0093.

II – Imóvel a receber em permuta – Lote nº 328 com área total de 690,00 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), situado no Perímetro Urbano do

Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 71.785, do Serviço de Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo único. As áreas descritas nos termos deste artigo foram avaliadas, sendo:

a) O Lote nº 0547-A com a área de 637,80 m² (seiscentos e trinta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), proveniente da matrícula nº 49.132 fica avaliado em R\$ 357.363,61 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), que o Lote nº 0547 com área total de 1.017,30 m² (um mil, dezessete metros e trinta decímetros quadrados) constante na matrícula nº 49.132, foi avaliado em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) pela da empresa “K E DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.558.572/0001-69, assinado em 22/11/2025 pela Engenheira Civil Kássia Esteves de Souza, inscrita no CPF/MF nº 087.530.429-05 e no CREA: PR 151.233/D”; e

b) O Imóvel constante na matrícula nº 71.785, foi avaliado em R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) pela da empresa “K E DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.558.572/0001-69, assinado em 22/11/2025 pela Engenheira Civil Kássia Esteves de Souza, inscrita no CPF/MF nº 087.530.429-05 e no CREA: PR 151.233/D”.

Art. 3º A Permuta dos imóveis se fará uns pelos outros, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive a não incidência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

